



S. Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SAO PAULO

LEI Nº 202, DE 6 DE AGOSTO DE 1.952

Dispõe sôbre recebimento de terreno em doação

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, sem onus, do Snr. Thiago Ribeiro, o terreno abaixo caracterizado, destinado à construção de Grupo Escolar:

" um terreno de 3.200 m². (três mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Vila Ribeiro, quadra nº 18A, desta cidade, medindo 40,00 (quarenta metros) de frente pela rua Lourdinha, por 80,00 (oitenta metros) da frente aos fundos, confrontando pelo lado esquerdo com a rua Fagundes Varela, pelos fundos com a rua Antonio José Ribeiro e pelo lado direito com terrenos de propriedade de João Pereira dos Santos e Thiago Ribeiro."

§ - único - Esse terreno está descrito de acôrdo com a planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, sem onus, ao Govêrno do Estado de São Paulo, o imóvel à que se refere o artigo 1º desta lei, destinado exclusivamente à construção de Grupo Escolar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 6 de agosto de 1.952.

Antonio Vianna Silva
Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nobile
Euclydes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 6 de agosto de 1.952.

Euclydes Nobile
Euclydes Nobile
Diretor Administrativo